



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

DECRETO Nº 40, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para criação de despesa e fonte de recurso em dotação destinada ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 95 de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 91 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS)

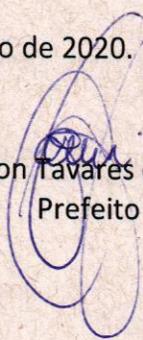
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a realização das despesas para enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO I, contendo o detalhamento da despesa que será criada em dotação existente aberta por crédito extraordinário no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Para acorrer à despesa com a criação de recurso do Crédito Extraordinário autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

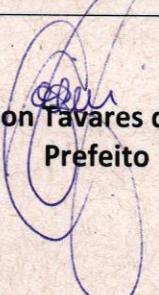
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

**ANEXO I
AO DECRETO Nº 40/2020**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.15000.15002.10.122.1005.2.163	Rateio pela participação em consórcio público	(xxxx) 3.3.72.70	56 – Governo Federal – COVID 19	40.000,00
			TOTAL	40.000,00

**ANEXO II
AO DECRETO Nº 40/2020**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.15000.15002.10.122.1005.2.1004	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	(505) 3.3.90.39	03 – Impostos e Transferências Saúde	40.000,00
			TOTAL	40.000,00


Edilson Tavares de Lima
Prefeito